



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT Nº 3/2024

#### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PIBID/CAPES/FACCAT

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/FACCAT, considerando a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID/CAPES 10/2024, torna público o presente Edital, para **seleção de alunos bolsistas do Curso de Pedagogia**, nas seguintes condições:

#### 1 DO PROGRAMA PIBID/MEC/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- b) enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- c) promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- e) valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- f) contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- g) induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

h) contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

i) propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 2 DO PROJETO PIBID/CAPES/FACCAT

O projeto Institucional - PIBID da FACCAT tem como base a formação inicial e continuada de professores para atuar na educação básica da rede pública, fundamentado no tripé da pesquisa, ensino e extensão. O Projeto Institucional - PIBID da FACCAT tem como objetivo promover a inserção dos licenciandos no contexto das escolas parceiras de educação básica como modo de valorizar e qualificar a formação inicial, especialmente na articulação entre a teoria e a prática.

As ações a serem desenvolvidas nos subprojetos dos cursos são orientadas pela tríade ação-reflexão-ação, acompanhada pela coordenação institucional, coordenadores de área, supervisores e professores das escolas parceiras.

O projeto Institucional - PIBID da FACCAT será desenvolvido em conjunto com as escolas municipais e estaduais da rede pública da educação básica, em que os coordenadores dos subprojetos irão acompanhar todo o processo de formação e atuação dos acadêmicos bolsistas na prática. O supervisor das escolas proporcionará o apoio necessário, interagindo com a instituição de ensino superior.

Os bolsistas de iniciação à docência terão oportunidade de vivenciar o contexto escolar e conhecer as experiências metodológicas, assim como, realizar práticas docentes interdisciplinares de caráter inovador, seja por meio do desenvolvimento de dinâmicas de sala de aula, biblioteca, laboratórios e demais espaços escolares, por meio da pesquisa em sua inter-relação com o ensino e a extensão. No projeto, o acadêmico participará das etapas de planejamento e de execução das metodologias propostas, com vistas à consolidação do processo de formação e iniciação à docência, considerando a plena articulação entre teoria e prática, no processo ação-reflexão-ação, de maneira que, a partir dos saberes/fazer, se promova o redimensionamento da própria prática.

O Projeto Institucional - PIBID da FACCAT está atento aos princípios norteadores do PIBID, citados no Art. 5º da Portaria Capes Nº 90/2024. A título de exemplo citamos o inciso II que menciona o trabalho coletivo e interdisciplinar que estarão presentes em um dos subprojetos.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Igualmente, a FACCAT observa o Art. 6º da referida portaria que trata dos objetivos educacionais, **especialmente**, pelo fato de tratar do incentivo à formação de docentes em nível superior para a educação básica; da contribuição para a valorização do magistério; da elevação da qualidade da formação inicial; da inserção dos licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação; da contribuição para a articulação entre teoria e prática e, também, do incentivo às escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores.

O Projeto Institucional a partir dos princípios e objetivos supracitados, desenvolve a parceria com as redes de ensino da sua região de abrangência. Neste aspecto, procura considerar as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, citadas no Art. 14 da Portaria Capes Nº 90/2024.

Estas características e dimensões são por nós valorizadas porque dizem respeito à imersão do licenciando no cotidiano da escola; a imersão do docente da educação básica na universidade; o estudo crítico do contexto educacional; a formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente; a participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola; o trabalho coletivo; a socialização e a inovação pedagógica.

### 3 DAS VAGAS

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 6 (seis) cotas de bolsas de iniciação à docência para o subprojeto de Pedagogia, bem como para cadastro reserva, do mesmo curso, que integra o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/FACCAT.

### 4 DA REDE DE ENSINO

As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/FACCAT, da rede pública de ensino do município de Taquara.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para a inscrição o candidato também deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

5.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=3335&portal=E>

5.3 No ato de inscrição o candidato deverá anexar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), devidamente preenchida e assinada, com dedicação de 10 horas semanais e o currículo elaborado na Plataforma Capes de Educação Básica disposto no item 5.1.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 São requisitos para participar da seleção de bolsista de iniciação à docência:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do subprojeto da Faccat;
- b) não acumular bolsas de outra fonte pública;
- c) desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária estabelecida no quadro de Disponibilidade de Horários (Anexo A) e;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Projeto;

6.2. A classificação dar-se-á considerando os critérios de admissibilidade descritos no item 6.1, atendidos esses, considerar-se-á como primeiro colocada a inscrição mais recente e assim sucessivamente. A lista de alunos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de cadastro reserva que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação.

6.3. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

### 6.4. Do critério de desempate

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico, observado pelo Histórico Escolar e;
- b) maior número de componentes cursados.

## 7 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

### Quadro 2 – Cronograma

Inscrições dos candidatos	até 20 de novembro de 2024
Divulgação dos resultados	21 de novembro de 2024
Pedidos de reconsiderações	até 25 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2024

7.1 As inscrições estarão abertas até 20 de novembro de 2024, considerando o período permitido pela CAPES de substituição de alunos bolsistas junto ao PIBID e vigência do Programa, previsto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

7.2 A primeira relação de resultados será publicada na data presente no Quadro 2.

7.3 As reconsiderações serão aceitas em até 5 dias corridos após a publicação do resultado. Não havendo reconsiderações, o resultado divulgado será considerado como definitivo.

## 8 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

8.1. Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) Ser pontual e assíduo no cumprimento das atividades do Programa;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- c) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, no período de vigência da bolsa com dedicação de carga horária mínima de 30 horas mensais ou 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- d) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- g) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;
- h) firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- i) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- j) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios, relato de experiência ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto. Os registros deverão ser realizados semanalmente, juntamente com as fichas de acompanhamento, com o acompanhamento do Supervisor e do Coordenador de Área;
- k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência e em eventos sobre formação de professores da educação básica promovidos pela Faccat ou em outras instituições;
- l) participar de eventos, buscando a publicação, tais como congressos, seminários ou similares, com apresentação de trabalhos que evidenciam as atividades e reflexões advindas de sua experiência no PIBID;
- m) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- o) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- p) integrar o Núcleo de Iniciação à Docência da Faccat;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Faccat junto aos trabalhos publicados; e
- s) cadastrar e manter atualizado o currículo junto a Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

8.2. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição.

### 9 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

9.1 Será concedida bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do bolsista selecionado, durante a execução do Projeto.

9.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

9.3 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais pela CAPES.

9.4 É vedado ao Bolsista acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

9.5 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente à Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

### 10 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1. As bolsas, PIBID e Faccat, terão vigência até 30 de setembro de 2026, e coincidirá com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

10.2. Os beneficiários de bolsa de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

### 11 DAS SUBSTITUIÇÕES

A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 8, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa de iniciação à docência ou de estudo, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação, igualmente divulgada quando da publicação dos resultados deste Edital.

### 12 DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado aos participantes do projeto receber bolsa:

- a) quando em débito de qualquer natureza com a Capes e com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto:
  - §1º em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
  - §2º O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

### 13 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e

e) averiguação de irregularidades.

§1º No caso previsto no item anterior, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

### 14 DO CANCELAMENTO

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) comprovação de irregularidades;

e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

f) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

g) a pedido do bolsista.

h) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

i) término do prazo máximo de concessão;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### 15 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: [selecaoibid@faccat.br](mailto:selecaoibid@faccat.br), anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 23 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

### 16 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados e suplentes será divulgada no *site* da Faccat ([www.faccat.br](http://www.faccat.br)), conforme Cronograma de Seleção (Item 7).

### 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID/CAPES nº 10/2024, que disciplinam o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.

17.2 Na existência de Bolsas PIBID, além das regras contidas neste Edital, serão observadas as diretrizes contidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID/CAPES nº 10/2024 e demais normas publicadas pela CAPES.

17.3 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

17.4 Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Coordenador de Área do Projeto PIBID, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 11 de novembro de 2024.

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.024, de 12/10/24, D.O.U. de 15/10/24, Seção 1, p. 51.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

### ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,.....,RG n.º.....,  
declaro que disponho de ..... horas semanais, nos turnos ....., para  
o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como bolsista de iniciação à docência, no  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

Assinatura do Candidato

Data: .... / .... / 2024.